



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 2

LEI Nº 815, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, o Sr. Edvaldo Almeida Silveira, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jaguaribara a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para implantação e operacionalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregional de Limoeiro do Norte - CPSMLN, cujo ingresso deu-se na forma da Lei Municipal No.736/2010, de 24 de maio de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções, no valor de R\$ 121.006,08 (cento e vinte e um mil, seis reais, e oito centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária	Descrição	RS	
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.02.10.302.0024.2.089	Implantação e Operacionalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregional de Limoeiro do Norte		
3.3.71.70.00	Rateio para Participação em Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte		121.006,08

Parágrafo Único – Os valores do Rateio definidos no caput deste artigo, serem distribuídos para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, serão descontados ou repassados em parcelas para o CEO/R e para a POLICLINICA.

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 2

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária	Descrição		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.02.10.301.0171.2.033	Funcionamento da Rede de Unidades de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS	121.006,08

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual – PPA, 2010-2013, do Governo Municipal de Jaguaribara – Lei Municipal nº. 710/2009 de 1º de outubro de 2009, na seguinte forma:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

PROGRAMA: 0024 – Repasse de Recurso ao Consórcio Público de Saúde do CE-CPS

AÇÃO: 089 – Repasse de Recursos ao Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Consórcio Público de Saúde da Microrregional de Limoeiro do Norte - CPSMLN – 10ª. CRES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos à data de 02 de Maio de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 08 de novembro de 2012


Edvaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal